



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.084, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 1º, desta Lei, serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - Pela presente Lei, fica também autorizada a celebração, entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, de Termo de Cooperação Técnica visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 3º, desta Lei, serão suportadas pelo Hospital Santa Terezinha Ltda., através de suas rubricas orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º - O prazo de vigência dos Termos autorizados na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 6º - O conteúdo de que trata esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do período de 1998 a 2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1998.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 9 DE SETEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede - Prefeitura Municipal – à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado nesta cidade, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM**, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 96.216.841/0007-03, adiante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A **UNIVERSIDADE** se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos acadêmicos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os acadêmicos do Curso de Enfermagem durante os estágios e aulas práticas, de acordo com a Cláusula Quarta, deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

aluno:

a) cada módulo professor-aluno será composto de 3 (três) alunos por professor podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - designar um responsável técnico da área de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos acadêmicos do Curso de Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, acadêmicos e estagiários.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE _____ DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

JULIO CEZAR BRONDANI
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., com sede na Rua 20 de Setembro, 223, nesta cidade de Erechim, inscrito no CGC/MF sob nº 89.421.259/0001-10, adiante denominado HOSPITAL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, sr. CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI, residente e domiciliado nesta cidade, e a UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 96.216.841/0007-03, adiante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, e do Curso de Técnico em Enfermagem, da URI-Campus de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A UNIVERSIDADE se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem do HOSPITAL, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos alunos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas do Hospital Santa Terezinha Ltda.;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os estagiários e alunos dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Cláusula Quarta deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

aluno, da seguinte forma:

a) para o Curso de Enfermagem, cada módulo inicial será composto de 3 (três) alunos por professor, podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

b) para o curso de Técnico em Enfermagem, o módulo será composto de 6 (seis) alunos por professor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem e os alunos do Curso de Técnico em Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais do HOSPITAL, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

O HOSPITAL obriga-se a:

I - designar um responsável técnico do setor de enfermagem do HOSPITAL para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem e do Curso de Técnico em Enfermagem;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos e estagiários dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, alunos e estagiários;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE _____ DE 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Diretor-Presidente do HOSPITAL

JULIO CEZAR BRONDANI
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:
